



LEI Nº 6064

Acrescenta dispositivos às especificações de classes constantes da Lei nº 5811, de 08 de dezembro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos requisitos para recrutamento das especificações dos cargos de Assessor em Administração I, Assessor-Redator, Contador I, Auditor, Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I, Médico e Assessor Arquivista I do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, estabelecido pela Lei nº 5811, de 08 de dezembro de 1986, é incluído, sob letra "c" ou "d", conforme o caso, o seguinte:

"quando se tratar de concurso interno, exercício em cargos do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre de, no mínimo, dois anos".

Art. 2º - Nos requisitos para recrutamento dos cargos de Tesoureiro I e Oficial de Reprografia I do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, criados pela lei mencionada no artigo anterior, é incluído, sob letras "d" e "c", respectivamente, o seguinte:

"exercício de, no mínimo, dois anos em cargos do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				
						05173.87.2	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

419

.....

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de dezembro de 1987.

Alceu Collares,
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.

/JRS